PROJETO DE LEI EM Nº 016/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$87.852,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$87.852,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

4.6.91.71.00 - F. 0666 - Fonte 260 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$87.852,74

Total.....R$87.852,74

Art. 2º Nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do ribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$87.852,74

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 020 / 2020

Em 30 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$87.852,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o referido Crédito Adicional Suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigo 43, da Lei 4320 de 1964, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

A abertura especificada neste projeto se refere a recurso vinculado, e, portanto, todo o seu montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Dessa forma, o referido gasto será utilizado para pagamento de amortizações dos acordos com o Instituto de Previdência Próprio, conforme disposto no art. 1º, desta proposição legislativa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal